

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

Projeto de Lei Ordinária n.º 06/2009.

Dispõe sobre o fornecimento de café da manhã aos Servidores Públicos Municipais na Prefeitura Municipal de Canas/SP.

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo fornecer o café da manhã na Sede da Prefeitura Municipal aos Servidores Públicos Municipais, antes do início das atividades, ficando obrigados a observar as condições fixadas nesta Lei.

Parágrafo Único – O café da manhã deverá ser servido em ambiente específico para fornecimento da alimentação, atendendo os critérios da Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A refeição matinal deverá atender o valor energético mínimo, sendo o cardápio do café da manhã deverá ser preparado com todo o rigor, acompanhado por nutricionista.

Art. 3º - Não poderá deixar de fazer parte deste cardápio o pão de sal com manteiga e o café preto que poderá ser servido em separado ou adicionado a leite.

I – Os itens acima poderão ser substituídos ou excluídos em situações de intolerância Médica ou de profissional da área de nutrição.

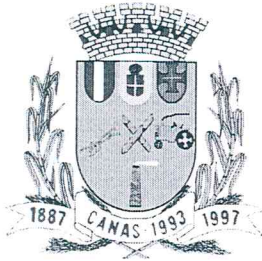
Art. 4º - A Prefeitura Municipal poderá promover palestras educativas com os servidores em datas específicas, objetivando promover melhoria dos hábitos alimentares, abordando os efeitos positivos da ingestão do café da manhã no rendimento de trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canas, 12 de março de 2009.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO(DÉ)

VEREADOR - PMDB
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres companheiros Vereadores;

Tal propositura se faz necessário tendo em vista que o fornecimento de Café da Manhã traz um incentivo maior aos Servidores Municipais bem como a melhoria ao atendimento público. Caso, este benefício já vem sendo feito aos nossos Servidores, com este Projeto seja aprovado, uma Lei Municipal será criada e tornará o Café da Manha dos Funcionários Públicos um direito do trabalhador da Prefeitura Municipal de Canas.

Câmara Municipal de Canas, 12 de março de 2009.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO(DÉ)

VEREADOR - PMDB
VICE-PRESIDENTE